

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho técnico negocial mantenedor e provedor de requisitos para as soluções informatizadas de extração de dados dos sistemas de informação de Processos Judiciais do TRE-PA, com o intuito de prover as estatísticas necessárias aos requisitos e normas de transparência, bem como para apoio à aferição da eficiência da prestação jurisdicional.

Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pelo Chefe da Seção de Banco de Dados, da Coordenadoria de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação, unidade responsável pelo desenvolvimento e manutenção técnica das soluções de processos judiciais.

§ 1º Em sua ausência, responderá pelo grupo o superior imediato, ou ainda aquele que o substituir.

§ 2º Atuação é essencialmente de agregação e coordenação dos trabalhos, uma vez que competirá aos integrantes do grupo prover informações e requisitos de negócio.

Art. 3º São objetivos do grupo de trabalho:

I - analisar os dispositivos das resoluções, normas e leis que regem a eficiência e a transparência da prestação jurisdicional, a fim de direcionar os dados que devem ser extraídos dos sistemas de informações e/ou padronizados para a sua correta obtenção;

II - constituir e priorizar backlog de funcionalidades e requisitos do sistemas de informação extratores e agregadores das informações;

III - reunir-se periodicamente, conforme estabelecido pela Coordenação do Grupo, bem como com as demais áreas de negócio do Tribunal de forma sistemática a fim de garantir a correta extração das informações;

IV - apoiar a consolidação das informações extraídas para garantia da efetiva comunicação eletrônica e/ou física aos órgãos requerentes e à população de uma maneira geral através dos Portais Corporativos da Instituição;

V - apresentar periodicamente à Presidência do Tribunal o andamento das ações e o cronograma de desenvolvimento das soluções de extração de dados;

Art. 4º São membros da área negocial do Grupo de Trabalho, os seguintes:

I - Vespasiano José Rubim de Nunes Neto - SJ/CPAD;

II - Vilarete de Almeida Oliveira - SJ/CPRO;

III - Maria Aparecida Almeida Pinto Nauar - CRE/COPJC/SPJ;

IV - Mayra Carvalho Cavalcante Pantoja e Silva - SCIA;

Art. 5º Compete à coordenação do grupo de trabalho:

I - acompanhar as atividades programadas;

II - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

III - assistir às questões que demandem providências de áreas específicas do TRE-PA, ou de outros Tribunais, quando em regime colaborativo;

IV - solicitar alocação de eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;

V - convocar reuniões de todo ou parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VI - registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VII - convidar participante eventual, do TSE, de outros Regionais, ou ainda de órgãos e entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades;

Art. 6º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos utilizado no TRE-PA.

Art. 7º A vigência do grupo é de um ano, a contar desta data.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de junho de 2019.

**DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 18768/2019 TRE/PRE/SCIA/COAG**

*Constitui Grupo de Trabalho (GT) para tratar do cumprimento dos requisitos exigidos no âmbito do Prêmio CNJ de Qualidade.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência das informações geradas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA e viabilizar o amplo acesso público aos dados;

CONSIDERANDO a responsabilidade social e jurisdicional do TRE/PA no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de coleta, tratamento e envio de dados estatísticos ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o ato normativo expedido pelo CNJ, que institui e estabelece requisitos para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO o propósito do TRE/PA em alcançar o reconhecimento da excelência na produção, gestão, organização e disseminação das informações administrativas e processuais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho (GT) responsável por empreender ações voltadas ao cumprimento dos requisitos exigidos no âmbito do Prêmio CNJ de Qualidade.

**Art. 2º** O GT será composto:

I - pelos representantes das seguintes unidades vinculadas à Presidência:

a) Gabinete da Presidência;

b) Ouvidoria Judiciária Eleitoral (OJE);

c) Escola Judiciária Eleitoral (EJE);

d) Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM);

e) Comitê Gestor de Atenção Prioritária ao 1º grau;

- f) Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde; e
  - g) Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão.
- II - pelos representantes indicados pela Corregedoria Regional Eleitoral;
- III - pelo Diretor Geral e representantes do:
- a) Gabinete de Planejamento, Estratégia e Gestão (GPEG);
  - b) Núcleo Socioambiental (NSA); e
  - c) Núcleo de Estatística (NEST).
- IV - pelos titulares e representantes das Secretarias:
- a) de Administração (SA);
  - b) de Gestão de Pessoas (SGP);
  - c) Judiciária (SJ);
  - d) de Tecnologia da Informação (STI);
  - e) de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOFC); e
  - f) de Controle Interno e Auditoria (SCIA).

§1º As indicações dos representantes e futuras alterações deverão ser formalizadas no processo SEI referente ao Prêmio CNJ de Qualidade.

§2º As atividades serão desempenhadas mediante comprometimento e convergência de esforços dos integrantes do grupo, que atuarão sob a coordenação do titular da Coordenadoria de Acompanhamento da Governança e Gestão (COAG).

**Art. 3º** O GT reunirá-se periodicamente para:

- I - definir diretrizes para desenvolvimento dos trabalhos e auxiliar na definição das prioridades;
- II - auxiliar na captação das necessidades ou demandas das unidades envolvidas;
- III - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;
- IV - fomentar, coordenar e implementar as ações vinculadas ao Prêmio; e
- V - atuar na interlocução com o CNJ.

§1º Poderão ser convocados para participar das reuniões do GT servidores com conhecimento técnico específico.

§2º O GT poderá eventualmente solicitar às unidades informações adicionais sobre temas relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade.

§3º Serão convocados servidores para atuar nas atividades correlatas ao cumprimento da Resolução CNJ nº 255/2018, que trata da Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário, até a criação de GT específico.

**Art. 4º** Será elaborado anualmente Plano de Ação contendo as medidas a serem adotadas para implementação dos requisitos exigidos no regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade.

§1º A minuta do Plano de Ação deverá ser submetida à aprovação da Presidência do Tribunal.

§2º Havendo alteração no regulamento de que trata o caput, o Plano de Ação deverá ser revisado.

§3º Cada unidade ficará incumbida de executar as atividades descritas no Plano de Ação, cuja natureza tenha relação com a sua competência administrativa.

**Art. 5º** Serão apurados, na forma da lei:

- I - o descumprimento das disposições desta Portaria;
- II - o descumprimento das tarefas e prazos enumerados no Plano de Ação de que trata o artigo 4º; e
- III - a deliberada manipulação de dados e informações.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 16435/2016 TRE/PRE/SCIA/SCIAGAB, publicada em 7 de dezembro de 2016.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de junho de 2019.

**ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente**

#### **PORTARIA Nº 18769/2019 TRE/PRE/DG/SGP/COPEs**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do despacho exarado no Processo Administrativo Eletrônico nº 0003248-70.2019.6.14.8000, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 10.06.2019, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 18582, de 09.04.2019, publicada no DJE/PA, de 11.04.2019, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo Eletrônico nº 0014595-51.2018.6.14.8060, com fulcro no art. 152 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de junho de 2019.

**ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente**

#### **PORTARIA Nº 18772/2019 TRE/PRE/DG/SGP/COPEs**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0006625-44.2019.6.14.8034, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, com fulcro na Lei nº 13.150/2015, art. 4º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.448/2015, e art. 25 da Resolução TRE/PA nº 3.771/2005, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 4.998/2011, o servidor RODRIGO LEÃO LIMA, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer, na qualidade de substituto, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, a Função Comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-6, da 34ª Zona Eleitoral, com sede no município de Itaituba, com efeitos a contar de 03.06.2019, até a efetivação de titular, convalidando os atos praticados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de junho de 2019.

**ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente**

#### **PORTARIA Nº 18765/2019 TRE/CRE/GABCRE**